



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**



**EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA)
(DA RELATORA)**

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2015, que "Dispõe sobre a política e ações voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida."

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em referência a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, define política e ações, aglutinando a legislação existente, com a finalidade de tornar a consulta acessível aos cidadãos.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda modifica o Art. 1º para adaptar o dispositivo à ementa ora alterada. Dessa forma, refere-se ao Estatuto da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e não à política e ações voltadas à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.


Deputada LUZIA DE PAULA
Relatora